

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 FONE 255-20-44 CEP: 01045-903

PROCESSO CEE N°: 701/89 - Reautuado em 12/03/92
INTERESSADO : Natal Bísvaro Neto
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as disciplinas "Filosofia da Educação", "História da Educação" e "Estudo de Prob. Brasileiros" na Faculdade de Ciências e Letras de Santa Fé do Sul.
RELATOR : Consº Celso de Rui Beiseigel
PARECER CEE N° 317/92 - CETG "D" - APROVADO EM 29/04/92
COMUNICADO AO PLENO EM 13/05/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Santa Fé do Sul indica Natal Bísvaro Neto para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, as disciplinas "Filosofia da Educação", "História da Educação", e "Estudo de Prob. Brasileiros" , no Curso de Pedagogia.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE n° 05/90, conforme consta da Informação A.T. n° 409/89.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE n° 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Natal Bísvaro Neto para lecionar as disciplinas "Filosofia da Educação", "História da Educação" e Estudo de Prob. Brasileiros", na Faculdade de Ciências e Letras de Santa Fé do Sul.

São Paulo, 08 de abril de 1992

a) Consº Celso de Rui Beiseigel

Relator

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE N° 701/89

PARECER CEE N° 317/92

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU
adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio
Carbonari Netto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci,
Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário
R.N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro
Grau, em 29/04/92.

a) Cons^a Elmara L. de O. Bonini Corauci
PRESIDENTE DA CETG